



RESOLUÇÃO EngComp 01 / 2008 – de 18 de junho de 2008

EMENTA: Estabelece diretrizes para atividades de ensino, incluindo a alocação de professores a disciplinas e avaliação do curso, além de regulamentar o estágio de docência na Faculdade de Engenharia da Computação, do Instituto de Tecnologia, da Universidade Federal do Pará (UFPA).

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – Em concordância com o estabelecido no Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, são responsáveis por disciplinas os integrantes das carreiras do magistério e os professores temporários, de acordo com legislação vigente. Supervisionados por professores, alunos de pós-graduação da UFPA poderão atuar como estagiários de docência. A presente resolução especifica os procedimentos internos de organização dessas e de outras atividades voltadas ao ensino no âmbito da Faculdade de Engenharia da Computação, Instituto de Tecnologia, da Universidade Federal do Pará (UFPA).

TÍTULO II – DA ALOCAÇÃO DE DISCIPLINAS A DOCENTES

Art. 2º - A alocação de disciplinas a cada docente será feita pela Câmara de Ensino de Graduação, como parte de um planejamento anual, e seguirá critérios pré-determinados e públicos, que visem maximizar a qualidade do processo ensino/aprendizagem, buscando simultaneamente atender à satisfação pessoal do docente e restrições de logística.

TÍTULO III – DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 3º - A partir de solicitação da Câmara de Ensino de Graduação, os docentes do quadro permanente da UFPA poderão exercer o papel de **supervisor** do estágio de docência na graduação de alunos de pós-graduação da UFPA. Para isso, o docente deve estar responsável por disciplina(s) na graduação de forma a totalizar o mínimo de carga horária sugerido pela Comissão de Avaliação da Faculdade, sem contabilizar para esse fim a(s) disciplina(s) na(s) qual (quais) atue como supervisor de estágio de docência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a Comissão de Avaliação entenda que o docente esteja desobrigado de ministrar aula na graduação em um dado período, por exemplo, por estar cedido em regime de carga horária total ou no exercício de



função administrativa, sugere-se que o mesmo se candidate a ser supervisor de no mínimo um (1) estágio de docência.

TÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - O docente deve priorizar a assiduidade, iniciando e terminando as aulas nos horários determinados. Em caso de falta, o docente deve enviar correio eletrônico à secretaria da Faculdade informando a turma, data do ocorrido e, se julgar conveniente, a justificativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A secretaria da Faculdade deve periodicamente informar, via correio eletrônico ou na Web, o controle de assiduidade dos docentes para fins de transparência e retificações.

Art. 5º - O docente, por ocasião do início de cada semestre letivo, deverá disponibilizar na Internet o plano da disciplina, com no mínimo as seguintes informações: carga horária, número de créditos, dias da semana e horários das aulas, ementa, bibliografia ou livros texto, programação do curso (conteúdo a ser ministrado a cada aula) e a forma de avaliação.

Art. 6º - No caso de afastamentos, o docente deve encaminhar com antecedência à Faculdade, com cópia para a Câmara de Ensino de Graduação, o plano de reposição de aulas como parte de seu pedido de afastamento, ou o nome de um docente que irá substituí-lo em sua ausência. A substituição pode também ser feita pelo estagiário de docência da disciplina, desde que isso não comprometa o pré-estabelecido no plano da disciplina.

§ 1º – Caso o docente queira ser substituído temporariamente por um aluno de pós-graduação ou outro profissional que não seja docente ou estagiário de docência da UFPa, deve encaminhar com antecedência de uma semana, uma comunicação à secretaria da faculdade.

§ 2º – O afastamento por um período maior do que uma semana ou duas aulas consecutivas deverá ser solicitado com antecedência de duas semanas à Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 7º - Ao supervisor de estágio de docência caberá:

- a) orientar o estagiário acerca do plano de aula, incluindo dentre outros aspectos, o conteúdo da disciplina e os critérios de avaliação;
- b) acompanhar e orientar o estagiário durante todo o desenrolar da disciplina;



- c) formular e atribuir conceitos em conjunto com o estagiário, em todas as avaliações da disciplina, sendo perante qualquer instância da UFPA ou processo, o responsável exclusivo pelos conceitos intermediários e final.

TÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - A avaliação do curso, incluindo docentes e funcionários, seguirá critérios adotados pela Comissão de Avaliação e pela Câmara de Ensino de Graduação.

§ 1º – Nas disciplinas com estágio docente, ambos estagiário e supervisor serão avaliados, de forma similar à estabelecida para os docentes das demais disciplinas.

§ 2º – A Comissão de Avaliação e a Câmara de Ensino de Graduação se reservam o direito de indeferir sugestões de estágios docentes com base em avaliações prévias, em especial nos casos onde o supervisor tiver se mostrado omissos às suas responsabilidades e quando o estagiário atingiu fraco desempenho.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Compete ao Colegiado da Faculdade resolver os casos omissos.

Art. 10º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Colegiado da Faculdade de Engenharia da Computação, em XX de janeiro de 2008.

Prof. Titular Dr. Gervásio Protásio Cavalcante
Diretor da Faculdade de Engenharia da Computação